

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 941, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza a concessão de bolsa de estudo aos professores matriculados no Curso de Magistério Superior junto à Universidade Federal de Viçosa por força do convênio nº 008/2002.”

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo integral aos Professores da rede municipal de ensino, matriculados no Curso de Magistério Superior junto à Universidade Federal de Viçosa, de conformidade com o Convênio n.º 008/2002.

Art. 2º - Após a conclusão do curso a que se refere o artigo anterior, os Professores deverão permanecer na rede municipal de ensino pelo período mínimo de 3 (três) anos, sob pena de terem que ressarcir o Município do valor correspondente à integralidade da bolsa concedida.

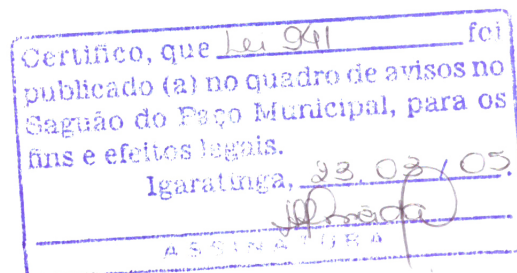
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 862, de 22 de maio de 2002.

Prefeitura do Municipal de Igaratinga, 23 de março de 2005.

Paulo da Fonseca

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal



VANESSA AP. ALMEIDA COSTA

IGARATINGA - MINAS GERAIS